



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.038/2006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- que o Município desenvolverá projeto de obras e serviços de urbanização e infraestrutura em áreas degradadas à margem e no entorno do açude do DNOCS, consoante recurso proveniente de convênio;
- a necessidade de promover melhoria das condições de habitabilidade na área do entorno do açude do DNOCS;
- que a intervenção urbana na área a ser desapropriada é de superlativa importância para o desenvolvimento do Município;
- que as características do solo e topografia da área, objeto de desapropriação, são adequadas ao projeto;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de interesse social, lotes de terra localizados no Bairro Poço Frio, mais precisamente no Loteamento Porto Seguro, registrado na Prefeitura Municipal de Arapiraca, zona urbana do Município, de propriedade da IMOBILIÁRIA PARQUE DAS ÁGUAS LTDA, CNPJ nº 02.067.012/0001-69, com endereço à Av. Rio Branco, 141, centro, neste Município; registrado nos Serviços Registrais do 1º Ofício de Arapiraca.

Art. 2º Os imóveis objetos da presente desapropriação constitui área identificada como lotes, com medidas e confrontações definidas no Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, partes integrantes deste, outrora registrado nos Serviços Registrais do 1º Ofício de Arapiraca, cujos lotes estão contidos no Loteamento Porto Seguro, com áreas que tem as seguintes características de limites e dimensões:

QUADRA 28:

LOTE 01: mede 23,60m, de frente com a rua projetada; 16,30m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 02; e 26,05 m, do lado direito com a Rua PS-03.

ÁREA = 298,75 M²;



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LOTE 02: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 10,00m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 03; e 25,00m, do lado direito com o Lote 01.

ÁREA = 250,00 M²;

LOTE 03: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 10,00m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 04; e 25,00m, do lado direito com o Lote 02.

ÁREA = 250,00 M²;

LOTE 04: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 10,00m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 05; e 25,00m, do lado direito com o Lote 03.

ÁREA = 250,00 M²;

LOTE 05: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 10,00m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 06; e 25,00m, do lado direito com o Lote 04.

ÁREA = 250,00 M²;

LOTE 06: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 10,00m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 07; e 25,00m, do lado direito com o Lote 05.

ÁREA = 250,00 M²;

LOTE 07: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 10,00m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 08; e 25,00m, do lado direito com o Lote 06.

ÁREA = 250,00 M²;

LOTE 10: mede 12,00m, de frente com a rua projetada; 19,30m, no fundo com a Rua PS-15; do lado esquerdo, 26,05m com a Rua PS- 05; e 25,00m, do lado direito com o Lote 09.

ÁREA = 391,25 M²;

QUADRA 29:

LOTE 01: mede 13,40m, de frente com a rua projetada; 6,40m, no fundo com o Lote 04; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 02; e 26,00m, do lado direito com a Rua PS-05.

ÁREA = 247,50 M²;



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LOTE 02: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 10,00m, no fundo com o Lote 04; do lado esquerdo, 25,00m com o Lote 03; e 25,00m, do lado direito com o Lote 01.
ÁREA = 250,00 M²;

LOTE 03: mede 10,00m, de frente com a rua projetada; 11,90m, no fundo com o Lote 04; do lado esquerdo, 25,05m com terras de MAS; e 25,00m, do lado direito com o Lote 02.
ÁREA = 273,75 M²;

LOTE 04: mede 17,60m, de frente com a rua PS-05; 9,70m, no fundo com terras de MAS; do lado esquerdo, 28,30m com o Lote 01, 02, e 03; e 26,45m, do lado direito com o Lote 05.
ÁREA = 359,58 M²;

LOTE 05: mede 10,00m, de frente com a rua PS-05; 10,00m, no fundo com terras de MAS; do lado esquerdo, 26,45m com o Lote 04; e 26,00m, do lado direito com o Lote 06.
ÁREA = 262,25 M²;

LOTE 06: mede 10,00m, de frente com a rua PS-05; 23,00m, no fundo com terras de MAS; do lado esquerdo, 26,00m com o Lote 05; e 28,20m, do lado direito com a área verde 03.
ÁREA = 423,75 M²;

QUADRA 27:

LOTE 04: mede 10,00m, de frente com a rua Projetada; 10,05m, no fundo com área verde-7; do lado esquerdo, 19,40m com o Lote 05; e 20,45m, do lado direito com o Lote 03.
ÁREA = 199,25 M²;

LOTE 05: mede 13,60m, de frente com a rua Projetada; 18,75m, no fundo com área verde-7; do lado esquerdo, 18,10m com a rua PS-01; e 19,40m, do lado direito com o Lote 04.
ÁREA = 299,30;

Art. 3º Os imóveis de que trata o art. 2º serão utilizados para implantação de projeto de obras e serviços de urbanização e infra-estrutura em áreas degradadas à margem e no entorno do açude do DNOCS e promover a melhoria das condições de habitabilidade na área do entorno do açude do DNOCS.

Art. 4º O valor dos imóveis será definido através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 6º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Funcional Programática – 08.080.15.451.1020.2024-4490.61.00/1 - Aquisição de Imóveis, Lei nº 2.406/2005.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica adotará as providências indispensáveis ao ingresso dos imóveis no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 19 de dezembro de 2006.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Lúcia de Fátima Cavalcante
Subsecretária Municipal de Administração

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2006.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo